STV1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 52.098.409/0001-96

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 07 de janeiro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **07 de janeiro de 2026**, às 15h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença do detentor da totalidade das cotas do Fundo ("Cotista").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.179.785/0001-14 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Celina Sodre Lopes Franca, para presidência da Mesa, que convidou Sr. Mateus Cabogrosso Fialho para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração do Período de Investimento do Fundo, de forma que passe a ser definido como:

"Período de 5 (cinco) anos a partir da Data da 1ª Integralização em que o Fundo poderá realizar investimentos, podendo: (i) ser encerrado antecipadamente; ou (ii) ser prorrogado por 1(um) período adicional de 1 (um) ano, ambos a exclusivo critério do Gestora."

(ii) A alteração do Prazo de Duração do Fundo e da respectiva Classe Única, para que passe a ser definido como:

"O funcionamento do Fundo terá início na Data de Início do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos contado da Data de Início do Fundo, sendo certo que este prazo poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Gestora, por até 01 (um) período de 1 (um) ano.

(a) *Em caso de prorrogação do Prazo de Duração do Fundo, a exclusivo critério da Gestora, aplicar-se-á um desconto equivalente a 30% (trinta por cento) sobre a Taxa de Gestão incidente durante tal período*

adicional, calculada proporcionalmente ao valor devido em relação a cada Subclasse, nos termos dos respectivos Apêndices; e

(b) *Desde já, fica assegurado que na hipótese de ocorrerem prorrogações adicionais no Prazo de Duração do Fundo para além do 1 (um) ano a critério da Gestora previsto acima, mediante deliberação da Assembleia de Cotistas, será aplicado um desconto correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre a referida Taxa de Gestão cobrada durante tal prorrogação, incidindo sobre o montante devido em cada Subclasse."*

(iii) A alteração da Taxa de Gestão da Classe Única, para que passe a ser definida como:

"Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão conforme disposto abaixo, sendo todas as taxas com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis:

(a) *Será cobrado 1% (um por cento) ao ano incidente sobre o menor valor entre o capital integralizado no ST1 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (52.554.072/0001-84) ("ST1") e o patrimônio líquido do ST1 , durante todo Prazo de Duração do Fundo;*

(b) *Será cobrado 1,50% (um por cento e cinquenta centésimos) ao ano incidente sobre R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) durante o Período de Investimento do Fundo; e*

(c) *A partir do encerramento do Período de Investimentos do Fundo, será cobrado 1,50% (um por cento e cinquenta centésimos) ao ano incidente sobre o menor valor entre o capital integralizado no ST2 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (*63.947.144/0001-70*) ("ST2") e o patrimônio líquido do ST2;"*

(iv) Em referência ao item (iii) acima, alterar o Suplemento A – Taxa de Gestão e Taxa de Performance, nos termos indicados no presente Anexo I.

(v) A inclusão da previsão no Regulamento do Fundo de que a Classe poderá realizar amortizações, nos termos indicados, durante todo o Prazo de Duração do Fundo, inclusive no Período de Investimento.

(vi) A alteração do item 16.2.1, que trata dos Eventos de Liquidação, para que seja previsto conforme a seguir:

*"Na ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, a Administradora imediatamente **(a)** suspenderá a subscrição de novas Cotas e o pagamento da amortização e do resgate das Cotas; **(b)** comunicará tal fato à Gestora, que deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e de novas Cotas Investidas; e **(c)** convocará a Assembleia para deliberar se o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação."*

(vii) Realizar a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos indicados no presente Anexo I.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, o Cotista, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas, pela aprovação de todos os itens indicados na ordem do dia acima, vigorando o Regulamento consolidado nos termos do presente Anexo I ("Anexo I") a partir de **07 de janeiro de 2026.**

O Cotista autoriza ao Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Celina Sodre Lopes Franca
Presidente

Mateus Cabogrosso Fialho
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

STRATA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor